

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA TURMA**

Número Registro: 2019/0287948-2      **PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.840.139 / SP**

Números Origem: 00010230420144036100 10230420144036100 201461000010236

PAUTA: 15/09/2020

JULGADO: 15/09/2020

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **GURGEL DE FARIA**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO CARLOS FONSECA DA SILVA**

Secretária

Bela. **BÁRBARA AMORIM SOUSA CAMUÑA**

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA  
RECORRENTE : ABBVIE FARMACEUTICA LTDA  
ADVOGADOS : HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA E OUTRO(S) - SP110826  
TATIANA MARANI VIKANIS - SP183257  
FELIPE JIM OMORI - SP305304  
AMANDA XOCAIRA HANNICKEL E OUTRO(S) - SP401095  
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Procedimentos Fiscais - Liberação de mercadorias

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Assistiu ao julgamento o Dr. **ERIC DINIZ CASIMIRO**, pelas partes **RECORRENTES: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA e ABBVIE FARMACEUTICA LTDA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia **PRIMEIRA TURMA**, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Turma, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial a fim de declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que as obrigue ao recolhimento da COFINS-Importação calculada em 1% sobre as importações dos medicamentos listados na inicial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria (Presidente) votaram com o Sr. Ministro Relator.